
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.754, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1977

Inclui a mãe adotiva como dependente do segurado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará (IPASEP) e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a mãe adotiva como dependente do segurado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará (IPASEP), com acréscimo da alínea d do artigo 21, da Lei Estadual nº 4.721, de 20 de junho de 1977, cuja inscrição dependerá da prova de instrumento público, devidamente averbado no registro Civil de Pessoas naturais, na forma do que dispõe o Art. 33, § 1º, nº V, do Decreto Lei Federal nº 1.000, de 21 de outubro de 1969.

Art. 2º - Fica incluída a mãe adotiva como beneficiária da pensão deixada pelo segurado passando o inciso II, do artigo 31, do citado diploma legal a vigor com a seguinte redação:

"A mãe viúva, inclusive a adotiva, solteira ou desquitada, e pai inválido ou maior de 70 (setenta) anos de idade, desde que, comprovadamente, vivam sob a dependência do segurado".

Art. 3º - O inciso III, do artigo 42, da lei nº 4.721 de 20 de junho de 1977, passa a ter a seguinte redação:

"Na falta de cônjuge e filhos, o pecúlio reverterá em favor da mãe do segurado, inclusive a adotiva ou do pai, se este for inválido ou maior de 70 (setenta) anos de idade, das irmãs solteiras, dos irmãos menores ou maiores inválidos".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
Engº. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
Engº. Agrº. ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Dr. OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DOE Nº 23.656, DE 02/12/1977.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ